



PARECER TÉCNICO

Chamada Pública: Nº 001/2023-CHP

Modalidade: Chamada Pública

**COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIAR DO
CEARÁ - CAEFCE**

CNPJ: 47.169.658/0001-95

Recibido
15/03/2023
às 18:57
Sora P. Leite

ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	SITUAÇÃO
01	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO - Filé de tilápia livre de pele, cartilagens, espinhos, congelamento individual. Os filés devem apresentar tamanhos uniformes. Após descongelamento, o produto deve apresentar consistência firme, cor, odor e sabor característicos, mantendo-se em filé e não se desfazendo. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária. Embalagem Primária: embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, com lacre que evite abertura durante seu manuseio, com peso de 1 Kg, contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem. O rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar número de registro do produto em órgão competente. Embalagem Secundária: Caixa de papelão que garanta a integridade do produto. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega.	CAEFCE	 APROVADO
02	CARNE BOVINA MOÍDA COXÃO MOLE - Coxão mole moído. Produto com coloração vermelho-escura, produzido de acordo com a legislação vigente. Em perfeito estado de conservação, inviolado, sem odor impróprio ou quaisquer característica que inviabilizem o consumo humano. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. O produto deverá ser rotulado de acordo com o Regulamento vigente (Portaria nº 371, de 04/09/97 - Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos - Ministério da Agricultura e do Abastecimento, Brasil). O produto deverá ser rotulado de acordo com a Resolução RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS, Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS e Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 da ANVISA/MS. Embalagem primária: plástica transparente a vácuo termo em pacotes de 1 kg. Embalagem deve conter informação nutricional, data	CAEFCE	APROVADO

Rua Noé Viana, 25 – Módulo Esportivo – CEP: 62.850-000 – Cascavel-CE

CNPJ/MF: 30.532.509/0001-46 – PABX: (85) 3334-1098

Email: educacao@cascavel.ce.gov.br



unicef



	de fabricação e validade expressa na mesma, e com validade máxima de 08 (oito) mês da data de fabricação do produto.		
03	PICADINHO BOVINO CONGELADO – Com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% de aponeuroses. Cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, ausência de parasitas, larvas, cartilagens e ossos. Embalagem atóxica em filme de pvc ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em caixas lacradas de 10kg, em cada pacote contendo 1kg do produto. Na embalagem deve constar dados de identificação e informações nutricionais do produto. Validade mínima de 90 dias da data da entrega. Obrigatório conter nº do registro no SIE, SIM OU SIF.	CAEFCE	 APROVADO
04	CARNE BOVINA - BIFES: Bife de coxão mole de 1ª qualidade, congelado, em bifés, limpo, embalado à vácuo, em saco não violado, resistente que garanta a integridade do produto, em embalagens de 1KG. Deve apresentar SIE, SIM ou SIF. Validade mínima de 30 dias.	CAEFCE	APROVADO

Na data do dia 14 de Março de 2023, conforme comunicado em Edital nº **001/2023**, foi entregue as amostras dos gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, para fins de análise e verificação sobre o atendimento às especificações constantes no Edital e realização deste Parecer Técnico.

Os produtos foram entregues, dentro do prazo estipulado, na Secretaria de Educação, e foi avaliado conforme os critérios solicitados, elaborados pela responsável técnica do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no município de Cascavel, conforme legislação sanitária, regulamentos técnicos de qualidade e normas técnicas vigentes no país.

Os produtos entregues para amostra obtiveram resultado positivo nas avaliações sensoriais. A empresa também apresentou os documentos e registros exigidos no Edital para produtos de origem animal, (Serviço de Inspeção Federal – SIF, Serviço de Inspeção Estadual – SIE, Serviço de Inspeção Municipal – SIM, documentação de prestação de serviços com empresas especializadas na industrialização, processamento e abate de bovinos e pescados. Desta forma, os produtos foram considerados **APROVADO**.

Cascavel, 15 de Março de 2023.



PREFEITURA DE
CASCAVEL
Ceará

Secretaria da Educação



Mayara Jorge de Sousa Rocha

Mayara Jorge de Sousa Rocha

Nutricionista CRN: 11246 – RT PNAE

Milly Stefany Sabóia

Milly Stefany Sabóia

Nutricionista CRN: 13447 – QT PNAE

Raimundo Nonato Custode da Costa

Raimundo Nonato Custode da Costa

Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE

Rua Noé Viana, 25 – Módulo Esportivo – CEP: 62.850-000 – Cascavel-CE

CNPJ/MF: 30.532.509/0001-46 – PABX: (85) 3334-1098

Email: educacao@cascavel.ce.gov.br



unicef